



LEI ORDINÁRIA Nº 1086

de 27 de abril de 2017

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Antônio João - MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.

A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, de conformidade com a legislação vigente, fica reajustada em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro décimos por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º.

Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. .

Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Antônio João, 27 de abril de 2017.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES *Prefeita*

Municipal

Lei Ordinária Nº 1086/2017 - 27 de abril de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em